

PARECER N° , DE 2014

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2014 (Projeto de Lei nº 5.828, de 2013, na origem), do Deputado Dr. Jorge Silva, que “designa Juscelino Kubitscheck de Oliveira como o patrono da urologia no Brasil”.

RELATORA: Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 122, de 2014 (Projeto de Lei nº 5.828, de 2013, na origem), de autoria do Deputado Dr. Jorge Silva, objetiva designar Juscelino Kubitscheck de Oliveira como o patrono da urologia no Brasil.

A proposição é composta de dois artigos. Pelo art. 1º, fica designado Juscelino Kubitscheck de Oliveira o patrono da especialidade de urologia no Brasil. O art. 2º, por sua vez, determina a entrada em vigor da lei, em que porventura vier a se tornar o projeto, na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da proposição destaca a trajetória profissional de Juscelino Kubitscheck de Oliveira, que, formado em medicina pela Universidade Federal de Minas Gerais, cursou especialização em urologia na França. Salienta, também, que, paralelamente à carreira política, o homenageado exerceu a medicina com dedicação, chegando ao posto de tenente-coronel médico da Polícia Militar de Minas Gerais.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada conclusivamente pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No Senado, o projeto foi distribuído apenas à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) e não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE a emissão de parecer sobre proposições que tratem de homenagens cívicas, categoria em que se enquadra o projeto ora em análise.

O PLC nº 122, de 2014, a um só tempo, faz justa homenagem a um dos vultos mais importantes de nossa história, e coloca em evidência uma especialidade médica da maior relevância. Juscelino Kubitscheck, estadista internacionalmente reconhecido, homem que contribuiu para a projeção internacional do Brasil, foi também médico urologista e merece ocupar a posição de patrono da especialidade.

Ressalte-se, também, o fato de que, nos últimos anos, a área de urologia, em particular no ramo do diagnóstico e tratamento de doenças prostáticas, tem tido sua importância amplamente destacada. Inúmeras campanhas são conduzidas anualmente, com o propósito de conscientizar a população masculina quanto à necessidade de realizar exames preventivos de próstata. Segundo os especialistas, essa modalidade de tumor maligno é a segunda que mais mata os homens, e a primeira em incidência entre aqueles que passam dos cinquenta anos de idade.

Dessa forma, associar uma especialidade médica que, entre vários outros acometimentos de saúde, trata de doença de tal importância ao nome de um brasileiro de destaque, como Juscelino Kubitscheck,

certamente contribuirá muito para potencializar as campanhas que visam criar a cultura da prevenção e promover hábitos saudáveis.

É, portanto, extremamente meritório e oportuno o projeto em apreço.

Cumpre também analisar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, tendo em vista que a proposição não foi despachada para exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Também aí não há reparos a fazer ao PLC nº 122, de 2014.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2014 (Projeto de Lei nº 5.828, de 2013, na origem).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora